EDITAL
CHAMAMENTO PÚBLICO - PMI Nº 001/2025
PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

O MUNICÍPIO DE **HERVAL D'OESTE** – SC, por intermédio do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, torna público aos interessados que se encontra aberto o presente **Procedimento de Manifestação de Interesse – PMI, visando à obtenção de estudos de viabilidade técnica, econômico-financeira e jurídica para a Concessão Patrocinada dos serviços de manejo dos resíduos sólidos e limpeza urbana,** conforme previsto nesse edital.

FUNDAMENTO LEGAL:

Lei Federal n.º 8.987, de 13 de fevereiro de 1995;

Lei Federal n.º 9.074, de 07 de julho de 1995;

Lei Federal n.º 11.079, de 30 de dezembro de 2004;

Lei Federal n.º 11.107, de 6 de abril de 2005;

Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007;

Decreto Federal n.º 6.017, de 17 de janeiro de 2007;

Lei Federal nº 12.305, de 2 de agosto de 2010;

Decreto Federal n.º 8.428, de 02 de abril de 2015;

Lei Federal nº 14.026, de 15 de junho de 2020;

Lei Federal n° 14.133, de 01 de abril de 2021; e

Decreto Federal nº 10.936, de 12 de janeiro de 2022.

Decreto Municipal nº 5.383 de 06 de novembro de 2025.

OBTENÇÃO DO EDITAL: A íntegra do Edital e seus anexos poderão ser obtidos, a partir de 09 de dezembro de 2025.

RONALDO LORENCO DA ROSA:00739377973
2025.12.09 13:53:02 -03'00'

Herval d'Oeste, 03 de dezembro de 2025.

RONALDO LORENÇO DA ROSA
Prefeito

EDITAL
CHAMAMENTO PÚBLICO – PMI nº 001/2025
PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

1. PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE **HERVAL D'OESTE/SC**, por intermédio do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, torna público aos interessados que se encontra aberto o presente Procedimento de Manifestação de Interesse – PMI, visando à obtenção de estudos de viabilidade técnica, econômico-financeira e jurídica para a Concessão Patrocinada dos serviços referentes ao manejo dos resíduos sólidos e limpeza urbana**,** conforme previsto nesse edital. Este PMI respalda-se na Lei Federal nº 8.987/1995; Lei Federal nº 9.074/1995; Lei Federal nº 11.079/2004; Lei Federal n.º 11.107/2005; Lei Federal nº 11.445/2007; Decreto Federal n.º 6.017/2007; Lei Federal nº 12.305/2010; Decreto Federal nº 8.428/2015; Lei Federal nº 14.026/2020; Lei Federal n° 14.133/2021; Decreto Federal nº 10.936/2022; e Decreto Municipal nº 5.383/2025.

2. OBJETO

O presente Edital de Chamamento Público de Procedimento de Manifestação de Interesse-PMI n.º 001/2025 visa a obtenção de estudos de viabilidade técnica, econômico-financeira e jurídica para a Concessão Patrocinada dos serviços referentes ao manejo dos resíduos sólidos e limpeza urbana, conforme detalhamento previsto no Anexo III - Termo de Referência para elaboração dos estudos.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste instrumento convocatório as pessoas físicas e/ou jurídicas do ramo de atividade compatível com o objeto deste PMI.

3.2 É facultado aos interessados se associarem para apresentação de projetos, levantamentos e estudos em conjunto, hipótese em que deverá ser feita a indicação das empresas responsáveis pela interlocução com a administração pública e indicada a proporção da repartição do eventual valor devido a título de ressarcimento.

3.3 Estarão impedidas de participar de qualquer fase do processo, pessoas físicas/jurídicas que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

a) Impossibilitadas de participar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) Aquelas que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou da entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no PMI, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

d) Empresas que se encontrem sob falência, dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial, exceto aquelas com plano de recuperação judicial aprovado ou homologado pelo juízo competente; e

e) Empresas com ramo de atividade incompatível com o objeto do PMI.

4. ESCLARECIMENTOS

4.1. Os questionamentos ou esclarecimentos adicionais sobre este PMI deverão ser encaminhados em até 5 (cinco) dias úteis antes do término do prazo estabelecido para a apresentação dos requerimentos dos interessados, para a Comissão Especial de Avaliação deste PMI, pelo seguinte e-mail: contato@hervaldoeste.sc.gov.br .

4.2. As respostas serão disponibilizadas em até 3 (três) dias úteis após o recebimento da solicitação pelo e-mail informado pelo requerente e no sítio eletrônico da Prefeitura de **Herval d'Oeste/SC** [http://www.hervaldoeste.sc.gov.br], resguardado o direito de sigilo da identidade do solicitante.

5. REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO

5.1. As empresas interessadas deverão entregar o requerimento de autorização para elaborar os estudos e projetos deste PMI no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação deste edital no Diário Oficial dos municípios de Santa Catarina, até às 19:00 horas, na Rua Nereu Ramos nº 389 – Centro, Município de Herval d'Oeste/SC. ou até às 23h59mim. através do protocolo on line.

5.2. A Comissão Especial de Avaliação irá proceder a análise da documentação protocolada e expedirá o termo de autorização para os interessados que atenderam às exigências do Edital, em até 30 (trinta) dias corridos, a contar do encerramento do prazo de entrega do requerimento de autorização previsto no subitem anterior, mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, bem como no sítio eletrônico : www.hervaldoeste.sc.gov.br

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os interessados devem entregar junto ao requerimento de autorização, a documentação detalhada neste item, de forma a comprovar a capacidade para a execução dos estudos, no original, cópia autenticada em cartório ou por servidor público do município, mediante apresentação do original e da cópia com no mínimo 1 (um) dia útil de antecedência da data limite para protocolo, bem como impresso extraído da internet, desde que sua autenticidade possa ser verificada pelo mesmo meio.

6.2. **Habilitação Jurídica:**

6.2.1. Pessoa Física:

a) Documento de identidade;
b) CPF;
c) Comprovante de endereço;
d) Procuração do signatário, se não for a própria pessoa física interessada.

6.2.2. Pessoa Jurídica:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
e) Procuração do signatário, se não for o sócio administrador;
f) Para consórcio, deverá ser apresentado o termo de compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelas consorciadas, com indicação de empresa líder, declaração de responsabilidade solidária e indicação de percentual de participação nos estudos, para fins de eventual ressarcimento.

6.3. **Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do requerente;
c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do requerente, ou outra equivalente, na forma da Lei;

d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

e) Prova de regularidade relativo a Débitos Trabalhistas (CNDT).

6.4. **Qualificação técnica:**

a) Atestado(s) técnico(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) experiência na execução de estudos e/ou serviços de manejo de resíduos sólidos e limpeza urbana em município que seja do porte de Herval d'Oeste/SC (no mínimo 21.724 habitantes), em qualquer das modalidades de Concessão, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico no respectivo Conselho de Classe, compreendendo no mínimo:

I. Coleta de resíduos sólidos comuns (185 t/mês);

II. Coleta de resíduos recicláveis (18 t/mês);

III. Varrição e/ou capina mecanizada de vias pavimentadas (60 km de via por mês);

IV. Unidade de tratamento e/ou destinação final de resíduos sólidos urbanos (1 unidade);

V. Programa de educação ambiental;

VI. Cobrança de tarifa; e

VII. Atendimento aos usuários.

b) Comprovante de registro e regularidade da empresa ou pessoa física e dos responsáveis técnicos detentores do acervo técnico apresentado para atendimento do subitem 6.3 "c" em Conselho de Classe competente, relacionado ao objeto do PMI;

c) Comprovação de possuir responsável técnico, sendo profissional de nível superior ou outro reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado(s) de responsabilidade técnica, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico no Conselho de Classe, que comprovem que o profissional atuou na execução de estudos e/ou serviços similares ao objeto, compreendendo no mínimo:

I. Coleta de resíduos sólidos comuns;

II. Coleta de resíduos recicláveis;
III. Varrição e/ou capina mecanizada de vias pavimentadas;
IV. Unidade de tratamento e/ou destinação final de resíduos sólidos urbanos;
V. Programa de educação ambiental;
VI. Cobrança de tarifa; e
VII. Atendimento aos usuários.

d) Comprovação de vínculo da interessada com o(s) responsável(is) técnico(s) detentor(es) do acervo técnico apresentado para atendimento do subitem 6.3 "c", poderá ser por:
 I. Cópia da Carteira de Trabalho (CTPS) ou ficha de registro de empregado em que conste a interessada como contratante;
 II. Contrato Social da Proponente em que conste o profissional como sócio ou administrador; ou
 III. Contrato de prestação de serviços do profissional com a interessada.

6.5. **Qualificação Econômico-Financeira:**

a) Certidão negativa de falência, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do requerente, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação;
b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, ou do último exercício, no caso de interessada constituída há menos de 2 (dois) anos.

7. COMISSÃO AVALIADORA DOS ESTUDOS

7.1 Para a avaliação das propostas será formada uma Comissão Especial de Avaliação multidisciplinar, composta por servidores de setores da administração pública municipal, facultada a contratação de profissionais especializados nas áreas em análise, para que possam ser contemplados todos os aspectos necessários à definição

de alternativas e soluções que atendam os preceitos técnico-operacionais, econômico-financeiros, ambientais, sociais e jurídicos.

7.2 A Comissão Especial de Avaliação do PMI, nomeada pelo Decreto Municipal nº 5.384/2025 terá a atribuição de :

a) Analisar as informações que estão descritas de forma clara e em consonância com o presente Edital, não sendo obrigada a verificar informações não compatíveis;
b) Requerer, se for necessária, a contratação de terceiros ou a participação de técnicos especializados de outras secretarias;
c) Indeferir os cadastros que não atenderem aos aspectos solicitados no presente Edital;
d) Deferir os cadastros das proponentes que atenderem a todos os requisitos descritos nesse presente Edital;
e) Proceder a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina dos termos de autorização expedidos para as proponentes com o cadastramento deferido;
f) Analisar e julgar os estudos autorizados; e
g) Apurar os valores para eventual ressarcimento, bem como coordenará os trabalhos de consolidação da modelagem final, podendo contar, eventualmente, com o apoio técnico de profissional contratado, exclusivamente, para esta finalidade, a critério do Poder Executivo Municipal.

7. APRESENTAÇÃO DOS ESTUDOS

7.2. Os estudos devem ser elaborados de acordo com o disposto no Anexo III - Termo de Referência de elaboração dos estudos.

7.3. Poderão ser realizadas reuniões com o(s) autorizado(s) e quaisquer interessados na realização de chamamento público, sempre que entender que possam contribuir para a melhor compreensão do objeto e para a obtenção de estudos técnicos mais adequados ao projeto.

7.4. O prazo para o recebimento dos estudos é de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados da data de publicação da autorização de PMI no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC. Este prazo poderá ser prorrogado, a critério exclusivo **da Administração Pública**, por período a ser informado por meio de publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC;

7.5. As empresas autorizadas deverão entregar os estudos até 19:00 horas, na Rua Nereu Ramos nº 389 – Centro, Município de Herval d'Oeste/SC. ou até às 23h59mim. através do protocolo on line, disponível no sitio do municipío www.hervaldoeste.sc.gov.br

7.6. Os estudos e todos os documentos que os integram deverão ser encadernados, com as folhas numeradas sequencialmente, acompanhado de 1 (uma) cópia impressa e 1 (uma) cópia digital, em formatos editáveis.

7.7. A não apresentação em prazo indicado pelo órgão ou pela entidade solicitante implicará na revogação da autorização.

8. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DOS ESTUDOS

8.2. A avaliação dos estudos de modelagem a serem utilizados pelo Município de **Herval d'Oeste**/SC, parcial ou integralmente, em uma eventual licitação de Concessão Patrocinada, será realizada pela Comissão Especial de Avaliação do PMI em até 60 (sessenta) dias após o prazo máximo definido no subitem 7.4 desse edital.

8.3. A Comissão realizará a avaliação e seleção dos estudos, considerando os seguintes critérios:

I - a observância de diretrizes e premissas definidas no Termo de Referência - Anexo III ao Edital – 10%;

II - a consistência e a coerência das informações que subsidiaram a realização dos projetos, levantamentos, investigações e estudos técnicos – 20%;

III - a adoção das melhores técnicas de elaboração, segundo normas e procedimentos científicos pertinentes, e a utilização de equipamentos e processos recomendados pela melhor tecnologia aplicada ao setor – 30%;

IV - a compatibilidade com a legislação aplicável ao setor e com as normas técnicas emitidas pelos órgãos e pelas entidades competentes – 15%;

V - a demonstração comparativa de custo e benefício da proposta do projeto em relação a opções funcionalmente equivalentes – 15%; e

VI - o impacto socioeconômico da proposta para o projeto – 10%.

8.4. A Comissão atribuirá as notas de forma justificada para cada critério dos itens 8.3 (I a VI), sendo selecionado o proponente que atingir a maior pontuação na soma dos referidos itens, observado o seguinte escalonamento de notas:

Quesito	Não atendeu (0 pontos)	Atendeu minimamente (3 pontos)	Atendeu parcialmente (7 pontos)	Atendeu integralmente (10 pontos)	Participação na nota final
I. A observância de diretrizes e premissas definidas no Termo de Referência - Anexo III ao Edital.					**10%**
II. A consistência e a coerência das informações que subsidiaram a realização dos projetos, levantamentos, investigações e estudos técnicos.					**20%**
III. A adoção das melhores técnicas de elaboração, segundo normas e procedimentos científicos pertinentes, e a utilização de equipamentos e processos recomendados pela melhor tecnologia aplicada ao setor.					**20%**
IV. A compatibilidade com a legislação aplicável ao setor e com as normas técnicas emitidas pelos órgãos e pelas entidades competentes.					**15%**
V. A demonstração comparativa de custo e benefício da proposta do projeto em relação a opções funcionalmente equivalentes.					**15%**
VI. O impacto socioeconômico da proposta para o projeto.					**20%**

8.5. Em caso de empate na avaliação de seleção dos Estudos, será declarado vencedor aquele que apresentar, por ocasião da submissão do requerimento de autorização na forma prevista neste Edital, menor valor de ressarcimento.

8.6. Em caso de seleção parcial do conteúdo dos projetos, levantamentos, investigações e estudos técnicos, os valores de eventual ressarcimento serão apurados apenas com relação às informações efetivamente utilizadas na futura concessão.

8.7. Havendo rejeição total dos projetos, levantamentos, investigações e estudos técnicos, ainda que haja licitação para contratação do empreendimento, não haverá ressarcimento pelas despesas efetuadas.

8.8. Concluída a seleção dos projetos, levantamentos, investigações e estudos técnicos, aquele que tiver sido selecionado terá o valor apresentado para eventual ressarcimento analisado pela Comissão.

8.9. A comissão publicará o resultado do procedimento de seleção, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina e em seu sítio eletrônico www.hervaldoeste.sc.gov.br .

8.10. O valor arbitrado pela Comissão Especial de Avaliação do PMI poderá ser rejeitado pelo autor dos projetos, levantamentos, investigações ou estudos apresentados, hipótese em que não serão utilizadas as informações contidas nos documentos selecionados, os quais poderão ser destruídos se não retirados em até 30 (trinta) dias contados da data da rejeição, sendo facultado a Comissão escolher outros projetos, levantamentos, investigações e estudos técnicos entre aqueles apresentados para seleção.

8.11. A Comissão poderá solicitar correções e alterações dos projetos, levantamentos, investigações e estudos técnicos sempre que tais correções e alterações forem necessárias para atender a demandas de órgãos de controle ou para aprimorar os empreendimentos objetos deste Edital.

8.12. Na hipótese de a Comissão entender que nenhum dos estudos apresentados atende satisfatoriamente à autorização, não selecionará quaisquer deles para utilização em futura licitação e os documentos poderão ser destruídos se não retirados no prazo de 30 (trinta) dias da data de publicação da decisão da Comissão.

9. RESSARCIMENTO

9.2. Concluída a seleção dos estudos, aquele(s) que tiver(em) sido utilizado(s) inteira ou parcialmente terá(ão) os valores, para eventual ressarcimento, apurados pela Comissão, na proporção do seu aproveitamento.

9.3. O valor nominal máximo para eventual ressarcimento dos estudos não poderá ultrapassar o montante de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), ressalvada a hipótese prevista no subitem 9.4, ou 2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento) do valor estimado dos investimentos e as despesas necessários à implementação, operação e manutenção do projeto, apurado no estudo decorrente do presente PMI, sendo adotado o menor destes valores, conforme justificativa do Anexo III – Termo de Referência.

9.4. O ressarcimento será realizado pela empresa vencedora do futuro processo licitatório, nos termos do art. 21, da Lei Federal nº 8.987/1995, c/c art. 81, §§ 1º e 2º, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, a ser previsto no edital para contratação do projeto de que trata o presente PMI, contendo obrigatoriamente cláusula que condicione a assinatura do contrato pelo vencedor da licitação ao ressarcimento dos valores relativos à elaboração de projetos, levantamentos, investigações e estudos utilizados na licitação.

9.5. Será devido ressarcimento adicional, caso o estudo aprovado necessite de atualização ou adequação até a abertura da licitação. Em tal caso, o ressarcimento adicional fica limitado a 50% (cinquenta por cento) do valor nominal máximo previsto

no subitem 9.2, observadas as demais regras estabelecidas neste Edital para eventual ressarcimento.

10. ÔNUS E CUSTOS FINANCEIROS

11.1 Os ônus e custos financeiros arcados por qualquer pessoa física ou jurídica para a apresentação do requerimento de autorização ou a elaboração dos estudos e quaisquer outros documentos que destes façam parte são de inteira e exclusiva responsabilidade do(s) autorizado(s).

11.2 O(s) requerente(s) e o(s) autorizado(s) não terão direito a qualquer indenização, ressarcimento ou reembolso pela Administração Pública, decorrente do uso, total ou parcial, dos estudos cedidos, cujo conteúdo poderá ser consolidado ou combinado com outras informações, dados ou projetos disponíveis, sejam estas obtidas perante outros órgãos e entidades da Administração Pública ou por consultores externos eventualmente contratados para este fim.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Por força do §7º do artigo 4º do Decreto Federal n.º 8.428/2015, informamos que o presente Procedimento de Manifestação de Interesse foi provocado pela empresa Ambiental Limpeza Urbana e Saneamento LTDA, CNPJ sob nº 03.094.629/0001-36.

12.2 Este procedimento poderá ser revogado por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, ou anulado no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por determinação judicial.

12.3 A contraprestação pública fica limitada a 70% (setenta por cento) do valor total previsto nos estudos apresentados para o futuro contrato, na hipótese de Concessão na modalidade Patrocinada.

12.4 Os prazos estabelecidos neste edital poderão ser prorrogados a critério do Município de **Herval d'Oeste**/SC.

12.5 A eventual realização de processo licitatório não está condicionada à utilização dos estudos técnicos obtidos por meio do presente PMI.

12.6 A realização do presente PMI não implica na realização de qualquer procedimento, seja licitatório ou legislativo, para viabilização do Projeto.

12.7 A apresentação de manifestação, no âmbito deste PMI, também não caracterizará nem implicará qualquer tipo de vantagem ou privilégio, ao interessado que apresentar os estudos ou outras informações, em processos futuros que venham a ser adotado para a viabilização do Projeto.

12.8 A apresentação de estudos e projetos no âmbito deste PMI, não impede a participação dos interessados no futuro procedimento de licitação.

12.9 Compõem esse edital:

Anexo I – Modelo de Requerimento de autorização de estudos (PMI);
Anexo II – Declaração de Cessão de Direitos Autorais;
Anexo III – Termo de Referência de elaboração dos estudos;

ANEXO I - MODELO DE REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO DE ESTUDOS (PMI)

(em papel timbrado da empresa qualificada)

AO

MUNICÍPIO DE HERVAL D'OESTE/SC**.**

Ref.: Requerimento de autorização para o desenvolvimento de estudos de viabilidade econômico-financeira, técnica e jurídica, com a finalidade de contratação de parceria público-privada ou de concessão dos serviços de manejo dos resíduos sólidos e limpeza urbana.

Prezados,

[Denominação da(s) pessoa(s) física(s) e/ou jurídica(s) ou consórcio], inscrito(a) no CNPJ sob o nº _____, sediada na [endereço completo], neste ato representada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is), o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, vem requerer autorização para apresentação dos estudos em atendimento ao Edital de Chamamento Público para Procedimento de Manifestação de Interesse n°. _____, pelo que apresenta seus dados cadastrais e documentação para análise de sua solicitação:

DADOS CADASTRAIS

Razão Social ou Nome completo: _____

CNPJ ou CPF: _____

Endereço físico: _____

Ramo de atividade ou Profissão: _____

Endereço eletrônico: _____

Site: _____

Telefone: (DDD) _____

Valor estimado para eventual ressarcimento: R$ _____ (valor por extenso)

(Município), (dia) de (mês) de 2025.

[Representante legal]

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE CESSÃO DIREITOS AUTORAIS

(em papel timbrado da empresa qualificada)

[Denominação da(s) pessoa(s) física(s) e/ou jurídica(s), grupo econômico ou consórcio], inscrito(a) no CNPJ sob o nº _____, sediada na [endereço completo] , neste ato representada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is), o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, doravante denominada CEDENTE, transfere para o Município de Herval D'Oeste/SC, denominado CESSIONÁRIO, os direitos autorais associados aos estudos, de acordo com as condições abaixo expostas:

I - O CEDENTE declara que é autor e titular da propriedade dos direitos autorais dos ESTUDOS TÉCNICOS apresentados;

II - O CEDENTE declara que os estudos não infringem direitos autorais e/ou outros direitos de propriedade de terceiros, assumindo integral responsabilidade pelo seu conteúdo;

III - O CEDENTE transfere todos os direitos autorais sobre as informações técnicas, estudos de viabilidade, levantamentos, investigações, dados, projetos, métodos, pareceres e quaisquer outros documentos que daqueles façam parte dos estudos, de forma irrevogável, irretratável e incondicional para o CESSIONÁRIO, no que se inclui os direitos de edição, de publicação, de tradução para outro idioma e de reprodução por qualquer processo ou técnica, de acordo com a conveniência e a oportunidade do Município de **Herval d'Oeste**;

IV - A cessão é gratuita e, portanto, não haverá qualquer tipo de remuneração pela utilização dos estudos pelo CESSIONÁRIO, com exceção da possibilidade de ressarcimento pelos efetivamente utilizados na formatação da concessão, com ônus para o eventual contratado na licitação.

(Município), (dia) de (mês) de 2025.

[Representante legal]

ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA

O MUNICÍPIO DE HERVAL D'OESTE/SC, por intermédio do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, vem apresentar, por meio deste instrumento, as diretrizes para a participação de interessados no presente Procedimento de Manifestação de Interesse – PMI, visando à obtenção de estudos de viabilidade técnica, econômico-financeira e jurídica para a Concessão Patrocinada dos serviços de manejo dos resíduos sólidos e limpeza urbana.

Os serviços a serem considerados neste PMI compreendem:

- Coleta, transporte, tratamento, valorização e destinação final de resíduos sólidos urbanos;
- Serviços gerais de limpeza urbana (varrição, capina manual e mecanizada, roçada, pintura de meio-fio, limpeza de bocas de lobo em vias pavimentadas, entre outros);
- Programas de educação ambiental; e
- Composição do modelo de remuneração, sistema de cobrança e atendimento aos usuários.

Os participantes deverão observar na elaboração dos estudos as recomendações do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (Instrução Normativa nº 0022/2015) e apresentá-los divididos em 3 (três) cadernos:

- Modelagem Técnico-Operacional;
- Modelagem Econômico-Financeira; e
- Modelagem Jurídica.

Deverá ainda apresentar minutas dos instrumentos licitatórios e contratuais.

Os estudos a serem desenvolvidos devem contemplar:

1. Modelagem Técnico-Operacional

Deverá apresentar, no mínimo:

- Caracterização do Município, incluindo no mínimo dados socioeconômicos, dados populacionais, diretrizes do uso e ocupação do solo e passivos ambientais;
- Análise dos planos e projetos existentes (a nível nacional, estadual e municipal);
- Elaboração do diagnóstico dos serviços descritos no objeto deste Termo de Referência (TR) realizados atualmente, com base nas análises de dados obtidos em plataformas oficiais do município e do Sistema Nacional de Informações em Saneamento Básico – SINISA, bem como por meio de pesquisas de campo.
- Descrição dos gastos públicos e receitas públicas gerados na execução dos serviços de manejo de resíduos sólidos e limpeza urbana;
- Projeções populacionais e de geração de resíduos;
- Prognóstico para o sistema de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, a caracterização dos serviços e investimentos propostos, as especificações técnicas e operacionais para a realização dos serviços e dos investimentos e as tecnologias adotadas;
- Resumo das premissas operacionais (OPEX) e de investimentos (CAPEX);
- Definição dos objetivos e metas da Concessão;
- Cronograma de execução;

Além da Modelagem Técnico-Operacional, deverá desenvolver os seguintes documentos/informações como anexo ao Edital de Licitação:

- Caderno de Encargos, contendo o descritivo conceitual, com: definição da área de abrangência dos serviços, especificações técnicas e operacionais para a realização dos serviços, diretrizes construtivas e descrição das tecnologias propostas. Deverá conter também levantamento de interferências e de desapropriações;
- Diretrizes Ambientais e medidas mitigadoras ou compensatórias;
- Sistema de Mensuração de Desempenho: para acompanhamento e remuneração das atividades da concessionária; e

- Identificação e análise dos riscos da execução dos investimentos descritos no estudo para inclusão no anexo Matriz de Riscos.

2. Modelagem Econômico-Financeira

Para a modelagem financeira deverá ser apresentado:

- Premissas Econômicas, Financeiras e Operacionais;
- Estimativas de custos relacionados a toda infraestrutura necessária para implantação, investimentos obrigatórios e despesas operacionais dos serviços descritos neste TR;
- Projeções de receitas e estrutura tarifária;
- Eventuais fontes de receitas alternativas, complementares e acessórias;
- Estrutura de Capital e Financiamentos;
- Cronograma físico-financeiro;
- Análise de Viabilidade do Orçamento Público para o Projeto; e
- Demonstrações Financeiras;
- Produção de indicadores: TIR, VPL, Exposição máxima, Payback;
- Análise Value for Money;
- Planilha em formato editável com as premissas e diretrizes utilizadas no modelo.

3. Modelagem Jurídica

Com relação aos aspectos legais, a modelagem jurídica deverá apresentar:

- Análise jurídico-institucional:
 - Justificativa e análise de viabilidade da proposta de acordo com legislações municipais, estaduais e federais.
- Aspectos licitatórios:
 - Modalidade de contratação e de licitação;

- Critério de julgamento;
- Critérios de habilitação;
- Garantias;
- Penalidades;
- Processo administrativo licitatório;
- Diretrizes regulatórias de controle e fiscalização do Tribunal de Contas do Estado;
- E outros temas que fizerem parte da proposta.

- Aspectos contratuais:
 - Prazo da concessão;
 - Procedimento de assinatura;
 - Obrigações;
 - Equilíbrio Econômico-Financeiro;
 - Fluxo de pagamento;
 - Estrutura de garantias;
 - Regulação e fiscalização;
 - Bens vinculados;
 - Penalidades;
 - Mecanismos de soluções de divergências;
 - Extinção e reversão de bens; e
 - Outros temas que fizerem parte da proposta.
- Diretrizes Regulatórias;
- Estrutura de remuneração:
 - Especificar a forma de remuneração pela prestação dos serviços de acordo com o projeto e suas garantias;
 - Fase de transição da cobrança de Taxa para Tarifa;
 - Avaliação de desempenho, com medições e apurações;
- Avaliação de impactos e riscos e sua distribuição entre as partes;

4. Minutas do instrumento licitatório e contratuais:

- Edital;
- Glossário;
- Modelos de declarações para a licitação;
- Diretrizes de elaboração das propostas;
- Minuta de Contrato;
- Caderno de Encargos;
- Sistema de avaliação de desempenho;
- Diretrizes Ambientais;
- Estrutura de remuneração da Concessionária;
- Matriz de Riscos; e
- Demais documentos necessários para implementação do projeto.

Justificativa para a definição do valor máximo para ressarcimento

O valor nominal máximo para eventual ressarcimento dos estudos é considerado coerente se comparado aos valores estabelecidos em editais para a elaboração de estudos similares, tal como se observa nos seguintes Editais encontrados:

a) Município de Xanxerê/SC

Objeto: a obtenção de estudos para revisão do Plano Municipal de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos do Município de Xanxerê e a partir dele estudos de viabilidade técnica, econômico-financeira e jurídica para a Concessão Patrocinada dos serviços referentes ao manejo dos resíduos sólidos e limpeza urbana, conforme detalhamento previsto no Anexo III – Termo de Referência.

Valor máximo ressarcimento: R$ 1.000.000,00 (2023)

https://xanxere.sc.gov.br/licitacao/edital-chamamento-no-0012-2023/

b) Município de Chapecó/SC

Objeto: Apresentação de projetos, levantamentos, investigações e estudos de modelagem e viabilidade do sistema de coleta, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos urbanos, na modalidade de Parceria Público-Privada, para o município de Chapecó/SC.

Valor máximo ressarcimento: R$ 1.148.000,00 (2022)

https://web.chapeco.sc.gov.br/documentos/Compras/Chamamentos%20P%c3%bablicos/2022/N%c2%b0%2001-2022%20-%20RES%c3%8dDUOS/

c) Município de Joaçaba/SC

Objeto: Procedimento de Manifestação de Interesse – PMI visando a obtenção de estudos de
viabilidade técnica, econômico-financeira e jurídica para a Concessão Patrocinada dos serviços
referentes ao manejo dos resíduos sólidos e limpeza urbana, para o município de Joaçaba/SC.

Valor máximo ressarcimento: R$ 1.000.000,00 (2022)

https://joacaba.sc.gov.br/licitacao/chamada-publica-01-2022-pmj/

d) Município de Maringá/PR

Objeto: O presente Chamamento Público de Procedimento de Manifestação de Interesse – PMI visa a obtenção de estudos de viabilidade técnica, econômico-financeira e jurídica para a Concessão Patrocinada dos serviços referentes ao manejo dos resíduos sólidos e limpeza urbana, conforme detalhamento previsto no Anexo III – Termo de Referência, deste Edital.

Valor máximo ressarcimento: R$ 2.500.000,00 (2022)

https://storage.maringa.pr.gov.br/1/c7a37e1d-8883-47df-9bc2-2df4c1c115c5.pdf

e) Município de Campo Mourão/PR

Objeto: O presente Edital de Chamamento Público de Procedimento de Manifestação de Interesse – PMI n.º 011/2022 visa a obtenção de estudos e projetos de interessados com a finalidade de contratação de parceria público-privada ou concessão comum, objetivando soluções para os serviços referentes ao manejo dos resíduos sólidos e limpeza pública, conforme detalhamento previsto no Anexo I – Termo de Referência.

Valor máximo ressarcimento: R$ 1.000.000,00 (2022)

https://campomourao.atende.net/ged/r/5C80C9F7502198E9ED66809ED9A039369A43EB1E

c) Município de Vitória da Conquista/BA

Objeto: O presente PMI tem como objeto a apresentação de levantamentos, investigações, estudos e projetos de modelagem e viabilidade do sistema de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos urbanos e outros projetos associados para o Município de Vitória da Conquista, na modalidade de concessão.

Valor máximo de ressarcimento: R$ 1.500.000,00 (2022)

https://dom.pmvc.ba.gov.br/diarios/previsualizar/wjPgpAaQ/16

Ainda a título de comparação, verifica-se que a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL publicou Edital de Chamada Pública nº 01/2020[1] que estabelece critérios para a verificação do interesse de consórcios públicos, estados e distrito federal na estruturação de projetos de concessão no setor de saneamento básico, modalidade resíduos sólidos urbanos de origem domiciliar – serviços divisíveis, com amparo do fundo de apoio à estruturação e ao desenvolvimento de projetos de concessões e parcerias público-privadas.

Para participar da seleção, os Municípios interessados se comprometeram em pagar uma contrapartida pela elaboração dos estudos, a ser calculada da seguinte forma:

[1] https://ppi.gov.br/wp-content/uploads/2023/02/1-1edital-de-chamada-publica-rsu.pdf

1.6.2. Para estabelecer a previsão orçamentária de contrapartida, segue tabela com valores totais mínimos e máximos previstos para projetos de resíduos sólidos urbanos, por escopo:

Escopo do projeto	Valores totais mínimos	Valores totais máximos
Tratamento e destinação final	R$ 5.348.095,26	R$ 15.708.095,26

Escopo do projeto	Valores totais mínimos	Valores totais máximos
Coleta, transporte, tratamento e destinação final	R$ 6.361.047,46	R$ 16.721.047,46

1.6.3. O cálculo do valor estimado do contrato será estabelecido pelos seguintes parâmetros:

1.6.3.1. O valor total do projeto é calculado a partir da seguinte fórmula:

V = VP + (N-1) x R$ 280.000,00 + M x R$ 140.000,00, onde:

V = Valor total do projeto (R$);

VP = Valor do projeto padrão, de acordo com o escopo do projeto:

VP = R$ 5.068.095,26, para Tratamento e destinação final, exclusivamente;

VP = R$ 6.081.047,46, para Coleta, transporte, tratamento e destinação final.

N = Quantidade de municípios com população superior a 100 mil habitantes;

M = Quantidade de municípios com população até 100 mil habitantes.

Apesar desse Processo Seletivo da CEF aplicar-se apenas a Consórcios Públicos, Estados e Distrito Federal, na simulação realizada com base nos parâmetros acima, o Município de Herval d'Oeste teria que investir o valor de R$ 5.941.047,46 a título de contrapartida, somente para o escopo de Coleta, transporte, tratamento e destinação final, ou seja, sem contemplar a Limpeza Urbana.

Vale lembrar que o eventual ressarcimento se dará exclusivamente às expensas da futura concessionária e, logicamente, apenas na hipótese de publicação do edital de concessão dos serviços objetivados no presente PMI, sem qualquer contrapartida do Município.

Além disso, o valor máximo estabelecido nesta justificativa de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) também está limitado a 2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento) do valor estimado dos investimentos e das despesas necessários à implementação, operação e manutenção do projeto, a ser apurado no estudo decorrente do presente PMI, sendo adotado como valor máximo para o ressarcimento o menor dentre estes valores.

Assim, pode-se concluir que o valor nominal máximo de ressarcimento estabelecido no Edital de Chamamento Público em questão encontra-se plenamente justificado, em conformidade com o disposto no art. 4, § 5º, inc. I e II do Decreto Federal nº 8.428/15.